

# PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: DISPENSA**

**ARTIGO/INCISO: 24, INCISO XVII**

**NÚMERO: 053/2015**

**EMIÇÃO: 18/11/2015**

**OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO VAN JUMPER, CITROEN, PLACA AYZ 8528 DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM PERÍODO DE GARANTIA, EM REDE AUTORIZADA.**

No dia dezoito do mês de novembro de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 053/2015 o presente processo para Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo **REVISÃO DE VEÍCULO VAN JUMPER, CITROEN, PLACA AYZ 8528 DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM PERÍODO DE GARANTIA, EM REDE AUTORIZADA.**

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane Bora*) Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO 000002

Solicitação 272/2015

Termo de Referência

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
272	Contratação de Serviço	18/11/2015	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
150075-9	AMAURI KLOSSOWSKI	119/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	CONFORME AS CONDIÇÕES	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

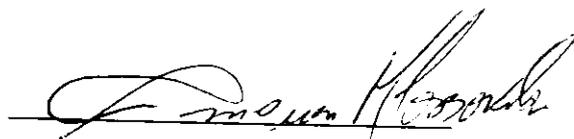
**Descrição:**

REVISÃO DE VEÍCULO VAN JUMPER, CITROEN, PLACA AY2 8528 DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM PERÍODO DE GARANTIA, EM REDE AUTORIZADA

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
009435	REVISÃO DE VEÍCULOS EM REDE AUTORIZADA	UN	1,00	904,64	904,64
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0701-2030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				
01870	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		904,64
				<b>TOTAL</b>	<b>904,64</b>
<b>002 Lote 002</b>					
009435	REVISÃO DE VEÍCULOS EM REDE AUTORIZADA	UN	1,00	278,60	278,60
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0701-2030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01970	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		278,60
				<b>TOTAL</b>	<b>278,60</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.183,24</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.001.10.301.0701.2030		1.183,24
Cod 01870	Fonte 00303 G.Fonte E	904,64
Cod 01970	Fonte 00303 G.Fonte E	278,60



AMAURI KLOSSOWSKI  
Solicitante





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROVENCE VEICULOS S/A**  
**CNPJ: 07.681.092/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:50:06 do dia 09/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2016.

Código de controle da certidão: **EC3C.3237.E70A.9DDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07681092/0001-61

**Razão Social:** PROVENCE VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2015 a 10/12/2015

**Certificação Número:** 2015111108315075112409

Informação obtida em 18/11/2015, às 09:26:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

000006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:74126/2015

CGM.....: 7681092000161  
CNPJ / CPF.....:07.681.092/0001-61  
Nome.....:PROVENCE VEICULOS LTDA

Endereço/Número.....:ERNESTO VILELA 1818  
Bairro.....:NOVA RUSSIA  
Complemento.....:  
Município.....:PONTA GROSSA UF....: PR CEP...: 84070000

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,18/11/2015.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa ([www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:  
Código de autenticidade:606308831606308

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA PROVENÇ VEÍCULOS LTDA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2014, às 09h00min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se os sócios quotistas de **PROVENÇ VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, que vem operando nesta praça, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120558433-4 em 21/10/2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos os referidos quotistas, a saber: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1 178.232-9 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080 e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44 portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **GERALDO DA SILVA VIEIRA**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, expôs aos presentes que a reunião tinha por objetivo:

- Discutir os atos relativos à transformação desta sociedade limitada em sociedade anônima;
- Alterar a denominação social;
- Aprovar a distribuição de ações aos acionistas;
- Eleger os membros da diretoria.

Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que se a Assembleia aprovar os atos de transformação será regida pelo estatuto que tinha em mãos e que iria também submeter à apreciação da Assembleia. A denominação social passará a ser **PROVENÇ VEÍCULOS S/A**, em consonância com o disposto no Art. 1.160 do Código Civil<sup>1</sup>. O capital social de **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)** será mantido, inteiramente realizado pelos acionistas controladores **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, CPF/MF nº 711.520.679-15; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 192.510.769-87 e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, CPF/MF nº 613.667.909-44. Consultada a Assembleia a respeito, após a discussão, verificou-se ter sido aprovada a transformação da sociedade e todas as demais deliberações inclusas na ordem do dia, por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente em seguida declarou, de acordo com a resolução da Assembleia, que o capital social subscrito e inteiramente realizado de **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)** da sociedade transformada seria convertido em **7.500.000 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	% NO CAPITAL SOCIAL	VALOR TOTAL DAS AÇÕES
ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO	2.250.000	30,00%	R\$ 2.250.000,00
EDSON AKIRA NAGAZAVA	2.625.000	35,00%	R\$ 2.625.000,00
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	2.625.000	35,00%	R\$ 2.625.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 7.500.000,00</b>

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Estatuto, cujo assunto foi posto em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Novamente com a palavra,

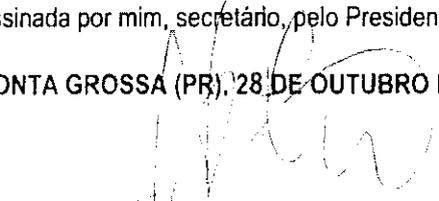
<sup>1</sup> Art. 1.160. A sociedade anônima opera sob denominação designativa do objeto social, integrada pelas expressões "sociedade anônima" ou "companhia", por extenso ou abreviadamente.  
Parágrafo único. Pode constar da denominação o nome do fundador, acionista, ou pessoa que haja concorrido para o bom êxito da formação da empresa.

o Sr. Presidente declarou que, de acordo com a ordem do dia, iria proceder à eleição dos membros da Diretoria, para o primeiro mandato e exercício social. Procedida a eleição para membros da Diretoria, constatou-se eleito o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** para o cargo de Diretor Presidente e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a atual diretoria terá seu mandato iniciando-se na data de assinatura da presente Ata de Transformação e término em 03 (três) anos após a data de início do mandato, data em que será realizada a assembleia geral ordinária, cujos cargos serão exercidos pelos Diretores nomeados: **DIRETOR PRESIDENTE – EDSON AKIRA NAGAZAVA, CPF/MF nº 711.520.679-15. DIRETOR ADMINISTRATIVO – LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, CPF/MF nº 613.667.909-44.**

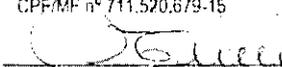
1. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, inaplicáveis do livre exercício de atividades mercantis.
2. A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4.º do Art. 16 do Estatuto Social.
3. Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

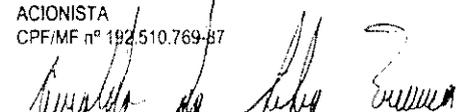
Nos termos do Art. 24, §1.º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que, tendo sido observadas todas as formalidades legais para a transformação e constituição desta sociedade, pedia à Assembleia que autorizasse a Diretoria promover todos os demais atos complementares ao legal funcionamento da sociedade, sob a forma de Sociedade Anônima, o que foi concedido. Em seguida, como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, a Assembleia deu por definitivamente constituída por **TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA** que passará a ter a denominação de **PROVENÇ VEÍCULOS S/A** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE OUTUBRO DE 2014.

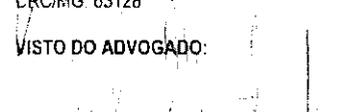
  
 EDSON AKIRA NAGAZAVA  
 ACIONISTA/ DIRETOR PRESIDENTE  
 CPF/MF nº 711.520.679-15

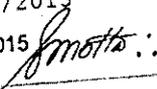
  
 LUIZ FERNANDO DE TOFFOL  
 ACIONISTA/ DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 CPF/MF nº 613.667.909-44

  
 ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO  
 ACIONISTA  
 CPF/MF nº 192.510.769-87

  
 GERALDO DA SILVA VIEIRA - SECRETÁRIO  
 CPF/MF nº 739.777.566-72  
 CRC/MG 63128

VISTO DO ADVOGADO:

  
 GABRIEL SANTANA VIEIRA  
 OAB/MG Nº 110.505

  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015  
 SOB NÚMERO. 41300092508  
 Protocolo: 15/038950-7, DE 14/01/2015   
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

## ESTATUTO SOCIAL

grupo

PROVENCE VEÍCULOS S/A

## PROVENCE VEÍCULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

NIRE: 4120558433-4

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**Artigo 1.** PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

**Artigo 2.** A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
1	07.681.092.0002-42	4190095448-9	AVENIDA MANOEL RIBAS 4638 CONRADINHO GUARAPUAVA PR CEP 85 055-010 BRASIL
2	07.681.092.0003-23	4190096918-4	AVENIDA BRASIL 1704 JARDIM GRANADO CASCAVEL PR CEP 85 816 290 BRASIL
3	07.681.092.0004-04	4190099136-9	AVENIDA TUPI 1655 TREVO PATINHOS PATO BRANCO PR CEP 85 504-000 BRASIL
4	07.681.092.0005-15	4190103241-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 2635 VILA INDUSTRIAL FOLEDO PR CEP 85 904 270 BRASIL
5	07.681.092.0006-75	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR 470 VILA PEROLA FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85 865-228 BRASIL
6	07.681.092.0007-57	4190120614-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR 700 VILA PEROLA FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85 865-228 BRASIL
7	07.681.092.0008-38	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU 1467 ORFÁS PONTA GROSSA PR CEP 84 070-130 BRASIL
8	07.681.092.0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME 1875 CENTRO CIVICO CURITIBA PR CEP 80 530-010 BRASIL
9	07.681.092.0009-19	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA 2014 SÃO CRISTOVÃO CASCAVEL PR CEP 85 816-270 BRASIL

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Artigo 3.** A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis novos e usados, peças novas, acessórios para carros, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva, assistência técnica automotiva e locação de automóveis sem condutor.

**Artigo 4.** O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Título I**  
**CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Artigo 5.** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, divididos em **7.500.000 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da Lei. 6.404/76 no que couber.

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II  
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§2.º A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social,
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia.
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias,

## ESTATUTO SOCIAL

Grupo, S.A.

R. Ernesto Vilela, 1618 - Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, Brasil

- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório
- IV- Fusão da Sociedade ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista.

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§1.º É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

## Titulo II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os elegeu.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável cujo valor possa ser estimado

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito a receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas. III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

## CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE OUTUBRO DE 2014.

*[Handwritten signatures]*

EDSON AIRA NAGAZAVA  
ACIONISTA/DIRETOR PRESIDENTE  
CPF/MF nº 711.629.879-15

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL  
ACIONISTA/DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF/MF nº 613.667.909-44

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 190.841.154-87

VISTO DO ADVOGADO:

*[Handwritten signature]*

CARRÉ SANTANA VIEIRA  
ADVOGADO

TABELIONATO DE NOTARIOS

Rua Pinheiro Gomes, 100 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconhecido e(s) filio(s) em:  
 1192017543-EDSON AIRA NAGAZAVA  
 1192017544-LUIZ FERNANDO DE TOFFOL  
 1192017545-ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO

por VERONICA TRAZZI

Caligrafia legível e verdadeira.  
 em 28 de outubro de 2014  
 DE MUNARPEN  
 119106-11111-ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA  
 ESCRITÓRIO NOTARIAL AUTORIZADA

TABELIONATO DE NOTAS  
 DE  
 119072351

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015  
 SOB NÚMERO: 41300092508  
 Protocolo: 15/038950-7, DE 14/01/2015

PROVENCE VEICULOS S/A

*[Handwritten signature]*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

## Município de Fernandes Pinheiro - 2015

000016

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 53/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 154188-4 PROVENCE VEICULOS LTDA.</b>								
<b>CNPJ: 07.681.092/0001-61 Telefone: 3025 9500</b>								
<b>Status: Habilitado</b>							1.183,24	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								904,64
001	9435 REVISÃO DE VEÍCULOS EM REDE AUTORIZADA	UN	1,00	Habilitado		904,64	904,64	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								278,60
001	9435 REVISÃO DE VEÍCULOS EM REDE AUTORIZADA	UN	1,00	Habilitado		278,60	278,60	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							1.183,24	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000017

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2015**

**De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto:** Revisão de veículo Van Jumper, Citroen, Placa AYZ 8528 da Secretaria de Saúde, em período de garantia, em rede autorizada.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.183,24

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.FDO MUN. DE SAÚDE DEPTO.MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fernandes Pinheiro, 18 de novembro de 2015.



Juarez Miguel da Silva  
Contador



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000018

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**

A apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 049/2015, referente à revisão de veículo Van Jumper, Citroen, Placa AYZ 8528 da Secretaria de Saúde, em período de garantia, em rede autorizada, junto a empresa, Provence Veículos Ltda, CNPJ: 07.681.092/0001-61.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação dos serviços importa em R\$ 1.183,24 ( um mil cento oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

A propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"*

Tendo em vista que os veículos em questão foram adquiridos na concessionária de sua marca, bem como, estando os



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

mesmos durante o período de garantia, verifica-se sua tipificação ao dispositivo colacionado.

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 18 de novembro de 2015.

**Andrea Bulka Sahaiko**

**Advogada**

**OAB nº 66.239/PR**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 216/2015**

**Objeto:** Revisão de veículo Van Jumper, Citroen, Placa AYZ 8528 da Secretaria de Saúde, em período de garantia, em rede autorizada.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 18 de novembro de 2015.

Oziel Neivert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000021

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** Provence Veículos Ltda  
**CNPJ:** 07.681.092/0001-61

**OBJETO:** Revisão de veículo Van Jumper, Citroen, Placa AYZ 8528 da Secretaria de Saúde, em período de garantia, em rede autorizada.

**VALOR:** R\$ 1.183,24 (Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de Novembro de 2015.**

  
**OZIEL NEIVERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Ficam convocados os permissionários do Sistema Municipal de Transporte por Táxi do Município de Doutor Ulysses a comparecerem ao recadastramento anual dos veículos, permissionários, referente ao exercício de 2015-2016, a ser realizado no Departamento de Tributação desta Prefeitura, das **08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min**, no período de 04/11/2015 a 30/11/2015, sob pena de suspensão da permissão pelo não comparecimento à convocação obrigatória.

**§1º** - Os permissionários que não apresentarem a documentação obrigatória terão a sua permissão suspensa, salvo em caso de apresentação de requerimento do PERMISSONÁRIO contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do motivo de não recadastramento, protocolado até a data máxima prevista para o fim do recadastramento.

**§2º** - O deferimento ou indeferimento dos pedidos de dispensa da suspensão da atividade operacional fica a critério do Departamento Administrativo.

**Art. 2º** - No ato do recadastramento serão exigidos dos permissionários os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Registro do Veículo e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- b) Certificado de Vistoria do veículo, realizada por oficina mecânica, descrevendo o estado de conservação do veículo;
- c) Certidão Negativa Federal e Estadual de antecedentes criminais, fornecida por autoridade competente;
- d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da Lei 10.350/2001, em vigor;
- e) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, sem chapéu, boné e outros;
- f) Inscrição no ISS junto a Secretaria Municipal da Fazenda;
- g) Certidão negativa de débito com a fazenda pública municipal;
- h) Comprovante de endereço atualizado (datada até 60 dias).

**Art. 3º** - A realização do recadastramento só se dará com a apresentação da documentação completa, nos dias e horários determinados no presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (18/11/2015).

**JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Paulo Bitencourt  
**Código Identificador:**93598EB8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de fornecimento nº 120/2015  
**CONVITE nº 10/2015**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 84.862.614/0001-72

Objeto: fica alterado o valor contratual devido a inclusão de serviços necessários, no valor de R\$ 1.107,69, correspondente a 7,83% do total contratado, passando o valor contratual global de R\$ 14.013,76 para o valor Global contratual de R\$ 15.121,45, conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**  
Haydiane Cristina Bora  
**Código Identificador:**499A6F07

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** Provence Veículos Ltda  
**CNPJ:** 07.681.092/0001-61

**OBJETO:** Revisão de veículo Van Jumper, Citroen, Placa AYZ 8528 da Secretaria de Saúde, em período de garantia, em rede autorizada.

**VALOR:** R\$ 1.183,24 (Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 18 de Novembro de 2015.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Haydiane Cristina Bora  
**Código Identificador:**CC5467F7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº 122/2015

Convite nº 011/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 79.210.357/0001-54

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO PARQUE AMBIENTAL.**

Valor Global Contratual: R\$ 39.757,02

Prazo de Execução: 30 dias da data da Ordem de Serviços.

Data de assinatura: 04/11/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**  
Haydiane Cristina Bora  
**Código Identificador:**47EFD5D1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 65/2015**

Início: 17/08/2015 Validade/Término: 16/08/2016

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Iratí, no Paraná

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE**  
**LICITAÇÃO**

DECRETO nº 136/2015  
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente  
II – PEDRO RICARDO SANTOS  
III – LISIONETE HYKAVY  
IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CONHECIMENTO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 01 de outubro de 2015.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloich  
**Código Identificador:984E43D6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.  
Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este processo contém 023  
páginas numeradas de 001 a  
023, e vão por mim rubricadas.  
P.M.F./Pinheiro, em 19/11/15

*Yaubione Barbosa*  
PRESIDENTE